



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 352/04

N.º Contrato: 005/05

Processo Administrativo n.º 4/028.704-1 anexado ao 4/013.817-8 – Convite nº 077/04

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: RONALDO DA SILVA & SILVA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, NÃO ARMADA, PARA O PERÍODO NOTURNO, DAS 18:30 ÀS 06:30 HORAS, E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, 24 HORAS, PARA A GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR, LOCALIZADO NA AV. MÁRIO BARBIERIS, S/N., CHOHAB I E ESCOLA DO MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA AV. JOSÉ ITALO BACCHI, ANTIGA ESTRADA DO AEROPORTO, AO LADO DO CEMITÉRIO JARDIM.

Aditamento: Vigilância para o período diurno das 6:30 as 18:30 de 2ª a 6ª feira, período 45 dias, valor R\$ 1.460,00.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa *Ronaldo da Silva & Silva Ltda.*, com endereço nesta cidade, na Rua General Telles nº 1182, inscrita no CNPJ sob nº. 01.919.980/0001-93, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente *CONTRATADO*, com base no processo administrativo nº. 4/028.704-1 anexado ao 4/013.817-8 – Convite 077/04, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como pela Lei 8.666/93, especialmente seu § 1º do art. 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas em **22 de outubro de 2.004**, nos autos do processo administrativo 4/013817-8 do Convite nº 77/04, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo nº 4/028.704-1, aditando o contrato inicial acrescentando a vigilância para o período diurno das 6h30min. para as 18h30min. de segunda a sexta feira para a garagem do transporte escolar, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, para tanto acresce o valor de R\$1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

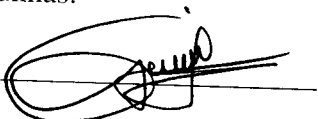
Botucatu, 11 de janeiro de 2005


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Ronaldo da Silva e Silva Botucatu Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª



2ª

